

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

RUA BITTENCOURT, 144, SANTOS - SP - CEP 11013-300

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**SENTENÇA**

Processo Digital nº: **1003082-48.2024.8.26.0562**
Classe - Assunto: **Embargos à Execução - Extinção da Execução**
Embargante: **Mayssa Raquel de Oliveira Pessoa**
Embargado: **BANCO DO BRASIL SA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando de Oliveira Mello

Vistos.

Trata-se de embargos à execução.

A parte autora pugna pelo cancelamento do processo (fls. 134).

Assim, em razão de desistência, julgo extinta sem resolução do mérito esta ação movida por Mayssa Raquel de Oliveira Passos contra Banco do Brasil SA, com base no artigo 316 combinado o artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários porque o processo sequer se iniciou. A eventual necessidade de recolhimento das custas, outrossim, fundamentou o pedido de cancelamento. Proceda a serventia com o necessário à baixa e arquivamento do processo.

P.R.I.

Santos, 15 de abril de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**